RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0007/2022

"Encaminha 'link' de acesso ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Cont - 090/2022, bem como 'link' de acesso contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, análise de atos de pessoal, diárias pagas a servidores, as prestações de contas, as notas de empenho e os balancetes contábeis, relativos ao 1º trimestre de 2022."

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0007/2022, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), contendo links para acesso eletrônico ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao 1º trimestre do exercício de 2022 (janeiro a março), bem como ao Parecer da Controladoria nº CONT-090/2022 e aos arquivos correspondentes aos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, além da análise de atos de pessoal, das diárias pagas a servidores, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis relativos ao período.

A referida documentação foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O Relatório de Atividades do 1º trimestre de 2022 está estruturado em quatro capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 7-8; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 9-19; (3) Atividades Administrativas, às pp. 20-36; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 37-56.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, o Corpo de Auditores e a Procuradoria-Geral junto ao Tribunal, além das diretorias e unidades técnicas que dão suporte às competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo apresenta os resultados das atividades de controle externo realizadas pelo TCE/SC no período de janeiro a março de 2022, sobre as quais julgo pertinente registrar que:

I) estiveram sujeitas à fiscalização do TCE/SC 1.897 (mil, oitocentas e noventa e sete) unidades jurisdicionadas;

II) registrou-se a autuação de 2.092 (dois mil, noventa e dois) processos na Secretaria-Geral do Tribunal;

III) as deliberações do Tribunal Pleno importaram a aplicação de multas e a imputação de débitos que, somados, atingiram R$ 2.012.413,24 (dois milhões, doze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) de multas e R$ 1.692.913,24 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos) de débitos;

IV) foram concluídas 33 (trinta e três) fiscalizações no trimestre, a cargo das diretorias técnicas; e

V) o estoque, ao final do período, somava 12.750 (doze mil, setecentos e cinquenta) processos em tramitação.

O terceiro capítulo apresenta a gestão do TCE/SC sob os enfoques orçamentário, financeiro, administrativo e de pessoal, registrando-se que:

I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 destinou ao Tribunal o equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado, correspondendo a uma dotação inicial de R$ 345.742.823,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais);

II) com as alterações do período, a dotação autorizada alcançou R$ 392.149.752,14 (trezentos e noventa e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), tendo o Tribunal realizado empenhos de R$ 96.238.734,30 (noventa e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) no trimestre, correspondentes a 24,54% do total autorizado;

III) sob o aspecto financeiro, registraram-se receitas de R$ 162.175.233,37 (cento e sessenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) e despesas pagas de R$ 184.253.589,94 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro

centavos), apurando-se disponibilidade líquida de R$ 145.744.510,67 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) ao final de março de 2022;

IV) o Tesouro estadual transferiu ao TCE/SC, no trimestre, R$ 112.009.122,62 (cento e doze milhões, nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), montante equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível; e

V) o quadro de pessoal totalizava 772 (setecentos e setenta e dois) cargos, com 431 (quatrocentos e trinta e um) providos e índice de ocupação de 55,83%.

O quarto capítulo trata das ações de modernização institucional e de comunicação com a sociedade, evidenciando-se a atuação da Ouvidoria, que registrou 442 (quatrocentas e quarenta e duas) manifestações no trimestre, com predominância de solicitações de informações (40,05%) e denúncias (27,60%), recebidas majoritariamente pelo Portal do TCE/SC (55,43%) e por correio eletrônico (33,48%), além da celebração de convênios e acordos de cooperação e da divulgação de conteúdos institucionais pela Assessoria de Comunicação.

Além do Relatório de Atividades, a documentação encaminhada compreende documentos relativos a processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, análises de atos de pessoal e a relação das diárias pagas, que totalizaram R$ 40.546,50 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes a 65,5 diárias no período.

No Parecer da Controladoria nº CONT-090/2022, o Órgão Central de Controle Interno, após examinar, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), a previsão, as alterações e a execução orçamentária, a

execução financeira, os processos licitatórios, os contratos e aditivos, as dispensas e inexigibilidades, os atos de pessoal, as diárias pagas e os balancetes contábeis, manifestou-se no sentido de que o Relatório de Atividades representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de janeiro a março de 2022.

O Ofício nº 0007/2022, do TCE/SC, foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de maio de 2022 e, na sequência, remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei a relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000[1], e ao art. 296, §§ 1º e 2º[2], do Regimento Interno do TCE/SC,

[1] Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
[2] Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.

aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira relativos ao 1º trimestre de 2022, acompanhados do Parecer da Controladoria nº CONT-090/2022 e da documentação complementar pertinente.

Do exame do Relatório de Atividades encaminhado, constata-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no período de janeiro a março de 2022, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Observa-se, igualmente, a preservação dos canais institucionais de participação da sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria, cujas manifestações compõem o conjunto de informações considerado nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

Relativamente à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade foi atestada pela Controladoria do Tribunal no Parecer nº CONT-090/2022, verifica-se que os demonstrativos evidenciam a adequada apresentação das informações relativas ao período, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, no montante de R$ 112.009.122,62, a execução orçamentária correspondente a 24,54% da dotação autorizada e a manutenção do quadro de pessoal da Corte, não se identificando indícios de irregularidades relativamente ao 1º trimestre de 2022.

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto**

§ 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

pelo conhecimento do Relatório de Atividades do 1º trimestre de 2022 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator